



Município de Vitorino

Estado do Paraná

CNPJ 76.995.463/0001-00

Lei 1667/2018, de 24 de julho

Publicado em:	25/07/2018
Jornal:	O Multíaro
Edição:	6500 16

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a realizar processo seletivo simplificado, na forma em que especifica, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, Juarez Votori, Prefeito Municipal do Município de Vitorino sanciono e promulgo a presente lei:

Art. 1º Fica autorizada a realização, pelo Poder Executivo Municipal, de processo seletivo simplificado para a contratação temporária de profissionais para exercício das seguintes atividades, de acordo com as necessidades do serviço público:

I – Professor de Educação Infantil, com 40 horas/semanais, para desempenho das atribuições seguintes: Exercer a regência de turma, com as atribuições de ensino e aprendizagem nos anos/series iniciais; participar de eventos cívicos, culturais, comemorativos de datas; participar de eventos cívicos, culturais, comemorativos de datas; participar dos programas de formação continuada do município; organizar o atendimento aos pais; exercer a hora atividade na escola conforme orientações da secretaria municipal de educação.

II – Professor, com 20 horas/semanais – Língua Inglesa e Artes – para desempenho das atribuições seguintes: Exercer a regência de turma, com as atribuições de ensino e aprendizagem na em Artes, Língua Estrangeira e Educação Física, tanto na Educação Infantil como nos anos/series iniciais; participar de eventos cívicos, culturais, comemorativos de datas; participar dos programas de formação continuada do município; organizar o atendimento aos pais; exercer a hora atividade na escola conforme orientações da secretaria municipal de educação.



Município de Vitorino

Estado do Paraná

CNPJ 76.995.463/0001-00

Art. 2º. Os recursos orçamentários para suportar os custos decorrentes das contratações com base nesta lei correrão, durante o exercício de 2018, por conta da seguinte dotação orçamentária: 0601 12.361.0008.2.043 3.1.90.04 fonte 1103.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vitorino, 24 de julho de 2018.

Juarez Votri
Prefeito Municipal